



ANEXO 2017

1. Identificação da Entidade

A Associação de Moradores do Bairro 25 de Abril Linda-a-Velha é uma instituição sem fins lucrativos, constituída sob a forma de IPSS com estatutos publicados no Diário da República com sede em Rua Capitães 25 de Abril, Nº 2, Linda-a-Velha. Tem como actividade apoio social a pessoas idosas.

2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

Em 2011 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de Março. No Anexo II do referido Decreto, refere que o Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativos é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria n.º 105/2011 de 14 de Março;
- Código de Contas (CC) – Portaria n.º 106/2011 de 14 de Março;
- NCRF-ESNL – Aviso n.º 6726-B/2011 de 14 de Março; e
- Normas Interpretativas (NI).

3. Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

3.1. Bases de Apresentação

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF)

3.1.1. Continuidade

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da actividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.



3.1.2. Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, excepto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

3.1.3. Materialidade e Agregação:

A relevância da informação é afectada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexactidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras influenciarem. Itens que não são materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevante para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

3.1.4. Compensação

Devido à importância dos activos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

3.1.5. Informação Comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando o Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afectadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada;
- c) Razão para a reclassificação.

3.2. Políticas de Reconhecimento e Mensuração

3.2.1. Activos Fixos Tangíveis

Os activos fixos tangíveis adquiridos até 31 de Dezembro de 2010 data de transição para NCRF-ENSL, encontram-se registados ao seu custo de aquisição de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal até àquela data, deduzido das amortizações acumuladas.



Os activos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações.

As despesas subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos activos são registadas como gastos no período em que são incorridas, desde que não sejam susceptíveis de permitir actividades presentes e futuras adicionais.

As depreciações são calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha recta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

Edifícios e outras construções: 50 Anos

Equipamento básico: 3 / 8 Anos

As mais ou menos valias provenientes da venda de activos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, sendo que se encontram espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas “*Outros rendimentos operacionais*” ou “*Outros gastos operacionais*”.

3.2.2. Activos Intangíveis

Não aplicável.

3.2.3. Propriedades de Investimento

Não aplicável.

3.2.4. Inventários

Os Inventários estão registados ao menor de entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido. O valor realizável líquido representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para concluir os inventários e proceder à sua venda. Sempre que o valor de custo é superior ao valor realizável líquido, a diferença é registada como uma perda por imparidade.

Os Inventários que a Entidade detém, mas que destinam-se a contribuir para o desenvolvimento das actividades presentes e futuras ou os serviços que lhes estão associados não estão directamente relacionados com a capacidade de para ela gerar fluxos de caixa, estão mensurados pelo custo histórico ou custo corrente, o mais baixo dos dois.



3.2.5. Instrumentos Financeiros

Os activos e passivos financeiros são reconhecidos apenas e só quando se tornam uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Este ponto é aplicável a todos “Instrumentos Financeiros” com excepção:

- Investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- Direitos e obrigações no âmbito de um plano de benefícios a empregados;
- Direitos decorrentes de um contrato de seguro excepto se o contrato de seguro resulte numa perda para qualquer das partes em resultado dos termos contratuais que se relacionem com:
 - Alterações no risco segurado;
 - Alterações na taxa de câmbio;
 - Entrada em incumprimento de uma das partes;
 - Locações, excepto se resultar perda para o locador ou locatário como resultado:
 - Alterações no preço do bem locado;
 - Alterações na taxa de câmbio
 - Entrada em incumprimento de uma das contrapartes

Clientes e outras contas a Receber

Os Clientes e as Outras Contas *a receber* encontram-se registadas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica *Caixa e depósitos bancários* inclui caixa e depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

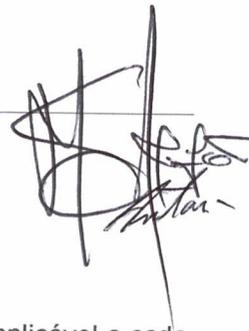
Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas registadas em *Fornecedores e Outras contas a pagar* são contabilizadas pelo seu valor nominal.

3.2.6. Fundos Patrimoniais

A rubrica Fundos constitui o interesse residual nos activos após dedução dos passivos.

Os Fundos Patrimoniais são compostos por:



- Fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;
- Fundos acumulados e outros excedentes;
- Subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

3.2.7. Provisões

Periodicamente, a Entidade analisa eventuais obrigações que advenham de pretéritos acontecimentos e dos quais devam ser objecto de reconhecimento ou de divulgação. Assim, a Entidade reconhece uma Provisão quando tem uma obrigação presente resultante de um evento passado e do qual seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra um exfluxo que seja razoavelmente estimado.

O valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação é o montante que a Entidade reconhece como provisão, tendo em conta os riscos e incertezas intrínsecos à obrigação.

Na data de relato, as Provisões são revistas e ajustadas para que assim possam reflectir melhor a estimativa a essa data.

Por sua vez, os Passivos Contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, no entanto são divulgados sempre que a possibilidade de existir exfluxo de recursos que incorporem contributos para o desenvolvimento das actividades presentes e futuras da entidade. Tal como os Passivos Contingentes, os Activos Contingentes também não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, ocorrendo a sua divulgação apenas quando for provável a existência de um influxo.

3.2.8. Reconhecimento do Rédito

O rédito é reconhecido na data do recebimento.

3.2.9. Benefícios dos empregados

- Benefícios a curto prazo: incluem ordenados, subsídio de almoço, abono de falhas, isenção de horário, contribuições para a segurança social.
- Os membros dos órgãos directivos não são remunerados.
- Estes benefícios são contabilizados no mesmo período temporal em que o empregado prestou o serviço.

3.2.10. Estado e Outros Entes Públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este inclui as tributações autónomas.



Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC):

- a) *“As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa;*
- b) *As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas colectivas àquelas legalmente equiparadas;*
- c) *As pessoas colectivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) Exercício efectivo, a título exclusivo ou predominante, de actividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respectivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respectivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;
- b) Afectação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afectação, notificado ao director -geral dos impostos, acompanhado da respectiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;
- c) Inexistência de qualquer interesse directo ou indirecto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das actividades económicas por elas prosseguidas.”

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21,5% sobre a matéria colectável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da colecta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), excepto quando estejam em curso inspecções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos.

4. Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros:

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

5. Activos Intangíveis

Não aplicável



6. Activos Fixos Tangíveis

Outros Activos Fixos Tangíveis

A quantia escriturada bruta, as depreciações acumuladas, a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim dos períodos de 2015, mostrando as adições, os abates e alienações, as depreciações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

| | Saldo em 01-Jan-2017 | Adições | Abates | Transferências | Saldo em 31-Dez-2017 |
|--------------------------------|-------------------------|-----------------|----------|----------------|-------------------------|
| Terrenos e recursos naturais | - | - | - | - | - |
| Edifícios e outras construções | 47.161,14 | 5.000,00 | - | - | 52.161,14 |
| Equipamento básico | 48.425,39 | | - | | 48.425,39 |
| Equipamento de transporte | 34.825,35 | | - | | 34.825,35 |
| Equipamento biológico | - | - | - | - | - |
| Equipamento administrativo | 130.813,24 | 841,69 | - | | 131.654,93 |
| Outros activos fixos tangíveis | - | - | - | - | - |
| Total | 261.225,12 | 5.841,69 | - | | 267.066,81 |
| Terrenos e recursos naturais | - | - | - | - | - |
| Edifícios e outras construções | 31.099,76 | 212,67 | | | 31.312,43 |
| Equipamento básico | 57.414,16 | 505,84 | | | 57.920,00 |
| Equipamento de transporte | 31.917,28 | | - | | 31.917,28 |
| Equipamento biológico | - | - | - | | - |
| Equipamento administrativo | 129.365,48 | | - | | 129.365,48 |
| Outros activos fixos tangíveis | - | - | - | | - |
| Total | 249.796,68 | 718,51 | - | | 250.515,19 |

7. Investimentos Financeiros

Não aplicável

8. Propriedades de Investimento

Não aplicável



9. Inventários

Em 31 de Dezembro de 2017 a rubrica Inventários apresentava os seguintes valores:

| Descrição | Inventário em 01-Jan-2017 | Compras | Reclassificações e regularizações | Inventário em 31-Dez-2017 |
|--|---------------------------|------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| Mercadorias | 602,33 | 19.351,74 | | 443,87 |
| Matérias-primas, subsidiárias e de consumo | - | - | - | - |
| Produtos Acabados e intermédios | - | - | - | - |
| Produtos e trabalhos em curso | - | - | - | - |
| Total | 767,55 | 19.351,74 | - | 443,87 |

| | |
|--|---|
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | 0 |
| Variações nos inventários da produção | - |

10. Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes

De acordo com a informação disponível pela Associação de Moradores da Associação 25 de Abril Linda a Velha á data de 31 de Dezembro de 2017, existe uma provisão para o processo relativo ás funcionárias do ATL .

| Descrição | 2017 | Aumentos | Diminuições | 2017 |
|---|------------------|----------|-------------|------------------|
| Impostos | - | - | - | - |
| Garantias a clientes | - | - | - | - |
| Processos judiciais em curso | 16.750,00 | - | - | 16.750,00 |
| Acidentes de trabalho e doenças profissionais | - | - | - | - |
| Outras provisões | - | - | - | - |
| Total | 16.750,00 | | | 16.750,00 |

| | | | | |
|---------------------------------|---|---|---|---|
| Provisões específicas do sector | - | - | - | - |
|---------------------------------|---|---|---|---|



11. Rédito

O rédito reconhecido pela Entidade em 31/12/2017

| Descrição | 2017 |
|-----------------------------------|-------------------|
| Centro de Dia - Mensalidades | 64.955,70 |
| Apoio Domiciliário - Mensalidades | 43.131,95 |
| Cozinha Solidária | 16.395,05 |
| Quotizações | 6.732,21 |
| Gestão Fogos | 92,35 |
| Recinto-Quotizações | 5.850,25 |
| Renda Bar/Salão | 8.755,08 |
| Renda ATL | 7.377,41 |
| Renda Cave | 4.771,35 |
| Outros Proveitos | 14.264,66 |
| Total | 172.326,01 |

12. Subsídios do Governo e Apoios do Governo

A 31 de Dezembro de 2017 Entidade tinha os seguintes saldos nas rubricas de Subsídios do Governo e Apoios do Governo:

| Descrição | 2017 |
|-----------------------------|-----------------|
| Subsídios do Governo | |
| C.R.S.S. - Terceira Idade | |
| Outros –I.E.F.P | 1.257,66 |
| | - |
| Outros – Câmara Municipal | 7.800,00 |
| Apoios do Governo | - |
| | - |
| Total | 9.057,66 |



14. Benefícios dos Empregados

Em 31 de Dezembro de 2017 a Associação de Moradores Bairro 25 de Abril tinha ao seu serviço, 5 funcionárias remuneradas e 5 órgãos directivos não remunerados.

Os órgãos directivos da Entidade não auferem qualquer remuneração, de acordo com os estatutos e legislação aplicável às IPSS.

| Descrição | 2017 |
|--|------------------|
| Vencimentos | 57.574,78 |
| Abono para Falhas | 348,00 |
| Subsídio de Almoço | 1.254,28 |
| Encargos sobre remunerações | 13.215,48 |
| Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais | 828,12 |
| Caducidade Contrato | 167,10 |
| Outros Gastos com o Pessoal | 5.033,13 |
| Total | 78.420,89 |

15. Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Entidade não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de Novembro.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 411/91, de 17 de Outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

16. Outras Informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

16.1. Fundos Patrimoniais

Nos Fundos Patrimoniais ocorreram as seguintes variações:

| Descrição | Saldo 1-1-2017 | Aumentos | Diminuições | Saldo 31-12-2017 |
|--|-------------------|------------------|-------------|------------------|
| Fundos | 92.323,85 | - | - | 92.323,85 |
| Excedentes técnicos | - | - | - | - |
| Reservas | 7.631,00 | - | - | 7.631,00 |
| Resultados transitados | -130.099,64 | 8.958,19 | - | -121.141,45 |
| Resultado Líquido do Exercício | - | 26.375,26 | - | 26.375,26 |
| Outras variações nos fundos patrimoniais | - | - | - | - |
| Total | -30.144,79 | 35.333,45 | | 5.188,66 |



16.2. Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica de Caixa e Depósitos Bancários, a 31 de Dezembro de 2017, encontrava-se com os seguintes saldo:

| Descrição | 2017 |
|-------------------|------------------|
| Caixa | 32,66 |
| Depósitos à ordem | 28.161,83 |
| Depósitos a prazo | |
| Outros | - |
| Total | 28.194,49 |

16.3. Estado e Outros Entes Públicos

A rubrica de Estado e outros Entes Públicos está dividida da seguinte forma:

| Descrição | 2017 |
|--|------------------|
| Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Colectivas (IRC) | - |
| Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) | - |
| Outros Impostos e Taxas | - |
| Total | - |
| Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Colectivas (IRC) | |
| Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) | |
| Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Singualres (IRS) | 448,27 |
| Segurança Social | 12.601,97 |
| Outros Impostos e Taxas | |
| Total | 13.050,24 |

16.4. Fornecimentos e Serviços Externos

A repartição dos Fornecimentos e serviços externos nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2017 foi a seguinte:

| Descrição | 2017 |
|-------------------------------------|------------------|
| Serviços especializados | 3.362,81 |
| Publicidade e Propaganda | |
| Vigilância e Segurança | 2.280,09 |
| Materiais | 158,10 |
| Deslocações, estadias e transportes | 410,90 |
| Material Escritório | 1.774,45 |
| Higiene e Conforto | 1.998,41 |
| Energia e Fluidos | 19.543,82 |
| Ofertas | 135,00 |
| Serviços diversos (*) | |
| Conservação e Reparação | 9.231,59 |
| Comunicações | 2.028,76 |
| Seguros | 1.385,24 |
| Outros Serviços | 1.427,30 |
| Honorários | 12.329,32 |
| Total | 56.065,79 |

16.5. Outros Rendimentos e Ganhos

A rubrica de Rendimentos e Ganhos encontra-se dividida da seguinte forma:

| Descrição | 2017 |
|--------------------------|------------------|
| Quotizações | 12.674,81 |
| Outras Receitas | 1.055,87 |
| Renda Bar/Salão/Cave/ATL | 20.903,84 |
| Administração | 22,50 |
| Conservação e Reparação | 12,50 |
| Juros | 2,96 |
| Diversos | 13.170,83 |
| Total | 47.843,31 |



16.6. Outros Gastos e Perdas

A rubrica de Outros *gastos e perdas* encontra-se dividida da seguinte forma:

| Descrição | 2017 |
|---|---------------|
| Imposto sobre valor acrescentado | 60,95 |
| Descontos de pronto pagamento concedidos | - |
| Dívidas incobráveis | - |
| Perdas em inventários | - |
| Gastos e perdas em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos | - |
| Gastos e perdas nos restantes activos financeiros | - |
| Gastos e perdas investimentos não financeiros | - |
| Outros Gastos e Perdas | 232.07 |
| Total | 293.02 |

16.8. Diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2017, a rubrica Diferimentos englobava os seguintes saldos:

| Descrição | 2017 |
|---------------------|----------|
| | - |
| Gastos a reconhecer | 0 |
| ... | - |
| Total | 0 |
| ... | - |
| ... | - |
| ... | - |
| Total | 0 |
| | - |

16.9. Acontecimentos após data de Balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2017.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos susceptíveis de modificar a situação relevada nas contas.

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de Dezembro de 2017 foram aprovadas pelo Conselho Fiscal em 12 de Março de 2018